



PROCESSO Nº 24.115/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021/CEL/FCCM/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor e o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

REQUISITANTE: Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

RECURSO: Recursos próprios da FCCM.

PARECER Nº 712/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 24.115/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Fundação Casa da Cultura**, tendo por objeto o *Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor e o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões*, sendo instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura (CEL/FCCM), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 483 (quatrocentas e oitenta e três) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 24.115/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 41/2021/Convênios/FCCM, subscrito pela Presidente da FCCM, Sra. Vanda Régia Américo Gomes, requisitando à presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/FCCM a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP para possível contratação do objeto (fl. 03-06).

A Presidente da FCCM, Sra. Vanda Régia Américo Gomes, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 08).

Nesta senda, a requisitante justificou a necessidade de contratação do serviço para divulgar ao público as pesquisas e atividades realizadas da Fundação Casa da Cultura (fl. 58).

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial expressa, dentre outros argumentos, maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, mais facilidade na fiscalização, bem como maior garantia da execução do contrato sem riscos de continuidade, visto que em contratações anteriores realizadas pela Administração municipal, houve o abandono dos contratos sem a inteira execução, devido à distância em que se localizavam as empresas vencedoras do certame. Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza o comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e há ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá (fl. 60).

Consta nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do serviço por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o



quadriênio 2018-2021 (fls. 55-56).

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual a Sra. Mariana de Jesus dos Santos, no cargo de Assessora Técnica Especial III da FCCM, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 62). Constando nos autos, também, o Termo de Compromisso e Responsabilidade da ata de registro de preços, subscrito pelo Assessor Técnico I da FCCM, Sr. Ismael da Mota Oliveira (fl. 64).

2.2 Da Documentação Técnica

Instrui o processo o Termo de Referência (fls. 110-115, vol. I), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como especificações, redução mínima entre lances, metodologia, estimativa, condições de fornecimento, pagamento, dentre outras.

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia, constante no endereço www.paineldeprescos.planejamento.gov.br e dispostos nos autos às (fls. 68-104, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Preço Médio (fls. 106-108), contendo um cotejo dos dados para obtenção dos preços referenciais, e que serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 221-222, vol. I), que indica os itens, as descrições e quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item, e a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 325.110,40** (trezentos e vinte e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM é composto por um total de 38 (trinta e oito) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa Nº 20210929002 (fls. 117-119, vol. I).

Constam dos autos cópias da Portaria nº 3.141/2021-GP de nomeação da Sra. Vanda Régia Américo Gomes como Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá (fls. 16), bem como do Estatuto da FCCM (fls. 19-40), que dispõem sobre a criação e a organização administrativa da fundação, denotando em seu art. 1º a autonomia administrativa e financeira da FCCM.

Providenciou-se ainda a juntada de cópias das Leis nº 15.210/1998 (fls. 41-42), nº 17.122/2003 (fls. 43-45), nº 17.224/2006 (fls. 46-47) que alteram a Lei nº 9.271/1987 de criação da FCCM e, ainda, cópia das Leis nº 17.767/20217 (fls. 48-50) e nº 17.761/20217 (fls. 51-53), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal.



Outrossim, observa-se a juntada de cópia da Portaria nº 50/2021-FCCM e respectiva publicação (fls. 127-129, vol. I), que cria e designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Ademais, consta dos autos o ato de designação da pregoeira a presidir o certame, Sra. Patrícia Machado Almeida (fl. 130, vol. I), e respectiva declaração de aquiescência (fl. 131 vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos da fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 10), subscrita pela presidente da FCCM, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à FCCM para o ano de 2021 (fls. 12-14), bem como o Parecer Orçamentário nº 625/2021- FCCM (fl. 124, vol. I), referente ao exercício financeiro de 2021, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

052501.13.391.0005.2.114 – Manutenção dos Programas de Pesquisa;
052501.13.392.0001.2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre os gastos pretendidos com as aquisições e os recursos alocados para tal no orçamento da FCCM, uma vez que a soma do saldo para o elemento acima citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado, o que poderá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Noutro giro, considerando a proximidade do término do exercício 2021, infere-se que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ser liquidadas em sua maioria no ano de 2022, ensejando orientação para que seja atestado pelo ordenador de despesas, oportunamente, a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo.



2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 132-154), da Ata de Registro de Preços – ARP (fl. 165-166, vol. I) e do Contrato (fls. 167-175, vol. I), a Assessoria Jurídica da FCCM manifestou-se em 01/11/2021, por meio do Parecer nº 31/2021 (fls. 179-190, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 191-236, vol. I) está datado de 05/11/2021, assinado física e digitalmente e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade à norma entabulada no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do referido edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de **abertura da sessão pública para dia 23 de novembro de 2021, às 09h (horário local)** no auditório da Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá (CEL/FCCM), localizada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para concorrência entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação dos itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I -, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com



valor até o limite estabelecido (1-25, 28-34 e 37-38), além de haver designação de cotas para participação exclusiva de MEs/EPPs num percentual até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) nos bens passivos de tal, originando os itens vinculados e espelhados **26/27** e **35/36**, em observância ao inciso III do dispositivo retromencionado, conforme verifica-se no Anexo II do edital (fls. 221-222, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM** observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 2860	05/11/2021	23/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 237)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 34.757	05/11/2021	23/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 238)
Jornal Amazônia	05/11/2021	23/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 239)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	23/11/2021	Resumo de Licitação (fls. 240-243)
Portal da Transparência PMM/PA	-	23/11/2021	Detalhes de Licitação (fls. 244-247)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM, Processo nº 24.115/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data da divulgação do edital e aviso de licitação nos meios oficiais e a data



anunciada para realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Observa-se a juntada aos autos de pedido e respectivo envio do edital via e-mail (fl. 248, vol. I), corroborando a publicidade do certame.

3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

Conforme Ata da Sessão constante dos autos (fls. 469-471, vol. II), em **23/11/2021** a Pregoeira da Comissão Especial de Licitação e sua equipe de apoio reuniram-se para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM**, cujo objeto é *registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor e o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.*

Registrou-se o comparecimento de 03 (três) empresas, quais sejam: **1) R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.984.683/0001-08 ; **2) SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.226.381/0001-08; **3) SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.423/0001-04.

Iniciada a sessão, de posse dos documentos de credenciamento das licitantes, a pregoeira procedeu com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia de participação, não sendo constada sanções em tais consultas, sendo todas as empresas credenciadas.

Após, os envelopes de propostas comerciais foram avaliados para abertura e seus conteúdos foram passados aos licitantes para darem vistas, não havendo objeções quanto as mesmas pelos presentes. Por conseguinte, feita a classificação dos valores iniciais, iniciou-se a fase de lances e posterior negociação com as empresas com menores lances para cada item. Os dados foram registrados em ata.

Dando seguimento, a pregoeira passou a análise dos documentos de habilitação das licitantes, não constando da documentação apresentada pela empresa **SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA** as declarações exigidas pela item V da Cláusula 6 do Edital, sendo a licitante inabilitada, nos termos do subitem 7.6.5 do Edital.

Prosseguindo a sessão com a análise dos documentos de habilitação das demais licitantes constatando-se que os mesmos estavam em conformidade com as exigências editalícias, sendo



declaradas habilitadas. Registrou ainda a pregoeira que com a inabilitação da empresa **SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA**, os itens por ela vencidos foram para a segunda colocada.

Dessa forma, por atenderem as exigências do edital, as licitantes R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foram declaradas como HABILITADAS e, conseqüentemente, VENCEDORAS do certame, sendo consignada a oportunidade para que os presentes manifestassem possível intenção de recorrer da decisão de forma motivada.

Dos atos praticados durante a sessão do Pregão foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor, conforme consta da Tabela 2, reproduzida com os dados constantes na ata:

Participante	Quantidade de Itens Arrematados	Itens Arrematados	Valor Total por Licitante
R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	24	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36 e 38	R\$ 196.982,00
SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14	5, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 31, 32 e 37	R\$ 57.131,00
Total de Itens Arrematados	38	Valor Global Arrematado	R\$ 254.113,00

Tabela 2 - Resultados por licitante. Itens arrematados e valores totais propostos pelas empresas arrematantes.

Por fim, a pregoeira informou que as licitantes vencedoras teriam o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada, declarando o encerramento dos trabalhos, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

Tal rol contém os itens do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação ao valor estimado e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Adesivo tipo plaguinha	un	2.000	3,60	0,70	7.200,00	1.400,00	80,56	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
2	Adesivo em placa acrílica dupla 70x90cm	un	5	100,00	80,00	500,00	400,00	20,00	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	Adesivo para veículos 297mm x 210mm	un	70	7,56	5,40	529,20	378,00	28,57	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	Banner em lona 0,90m x 1,10m,	un	20	89,50	78,00	1.790,00	1.560,00	12,85	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	Banner em lona 1m x 6m	un	5	91,00	59,00	455,00	295,00	35,16	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
6	Banner em lona 1,30m x 0,9m	un	30	120,00	90,00	3.600,00	2.700,00	25,00	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	Banner em lona 2,20m x 1,30m	un	6	270,00	209,00	1.620,00	1.254,00	22,59	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	Banner em lona 3m x 0,5m	un	10	140,00	129,00	1.400,00	1.290,00	7,86	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	Banner em lona 4m x 0,5m	un	10	190,00	166,00	1.900,00	1.660,00	12,63	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10	Bloco de RSR, RQA, RPC 13cm x 10cm	un	80	16,50	9,00	1.320,00	720,00	45,45	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	Caneca para campanha Quem Vive Previne +	un	100	24,00	21,90	2.400,00	2.190,00	8,75	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
12	Caneta para campanha Quem Vive Previne +	un	100	6,10	4,80	610,00	480,00	21,31	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
13	Cartão de visita 9cm x 5cm	un	2.000	0,30	0,24	600,00	480,00	20,00	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
14	Cartaz 70cm x 50cm	un	800	4,39	3,80	3.512,00	3.040,00	13,44	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
15	Chapéu para campanha Quem Vive Previne +	un	100	32,26	24,90	3.226,00	2.490,00	22,81	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
16	Chaveiro para campanha Quem Vive Previne +	un	100	7,15	6,75	715,00	675,00	5,59	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	Agendas personalizadas 15cm x 21cm	un	100	54,24	47,00	5.424,00	4.700,00	13,35	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
18	Faixas em tecido (morim) com suporte 6m x 1m	un	5	248,00	239,00	1.240,00	1.195,00	3,63	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
19	Outdoor 9m x 3m	un	6	2.300,00	2.090,00	13.800,00	12.540,00	9,13	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
20	Convite 20cm x 15cm	un	1.000	2,92	1,90	2.920,00	1.900,00	34,93	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
21	Envelope tamanho A4 timbrado	un	2.000	3,70	2,90	7.400,00	5.800,00	21,62	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	Faixa em lona 10m x 0,9m	un	8	1.425,00	1.080,00	11.400,00	8.640,00	24,21	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
23	Faixa em lona 5m x 0,9m	un	8	432,00	350,00	3.456,00	2.800,00	18,98	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
24	Faixa em tecido (morim) 10m x 0,9m	un	3	438,60	394,00	1.315,80	1.182,00	10,17	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	Folder 13cm x 26cm	un	3.000	3,50	2,10	10.500,00	6.300,00	40,00	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
26	Folder 24cm x 72cm	un	7.500	8,27	6,20	62.025,00	46.500,00	25,03	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
27	Folder 24cm x 72cm	un	2.500	8,27	6,20	20.675,00	15.500,00	25,03	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	Fotografias em PVC 60mm x 60mm	un	60	11,20	9,60	672,00	576,00	14,29	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
29	Imagens em PVC 60cm x 60cm	un	4	63,00	59,00	252,00	236,00	6,35	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
30	Livro de registro de visitas	un	10	43,00	41,00	430,00	410,00	4,65	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
31	Outdoor 4m x 2m	un	8	871,25	779,00	6.970,00	6.232,00	10,59	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
32	Outdoor 5m x 2,3m	un	8	1.170,00	780,00	9.360,00	6.240,00	33,33	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
33	Placas em PVC 60cm	un	120	80,00	38,00	9.600,00	4.560,00	52,50	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
34	Placas de sinalização 68,5cm x 49cm	un	20	128,67	90,00	2.573,40	1.800,00	30,05	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
35	Placas metálicas em alumínio 7cm x 4cm x 0,1cm	un	800	100,00	88,00	80.000,00	70.400,00	12,00	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	Placas metálicas em alumínio 7cm x 4cm x 0,1cm	un	200	100,00	88,00	20.000,00	17.600,00	12,00	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
37	Sacola de papel kraft P, M e G	un	1.000	22,00	16,50	22.000,00	16.500,00	25,00	SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
38	Sacola para campanha Quem Vive +	un	100	17,20	14,90	1.720,00	1.490,00	13,37	RE ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Total						325.110,40	254.113,00	21,84	

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item. Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM.

Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no Anexo II do Edital do Pregão Presencial (fls. 221-222 vol. I).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 254.113,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e treze reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 70.997,40** (setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 325.110,40), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **21,84%** (vinte e um inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de credenciamento, habilitação e propostas readequadas das empresas vencedoras do certame:

Empresa	Credenciamento	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas
R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	Fls. 265-283, vol. II	Fls. 367-405, vol. II	Fls. 476-479, vol. II
SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Fls. 284-297, vol. II	Fls. 407-468, vol. II	Fls. 480-482, vol. II

Tabela 4 - Localização no bojo processual dos documentos de credenciamento, habilitação e propostas comerciais readequadas.



Verificamos a comprovação de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ e para o CPF dos sócios majoritários das empresas vencedoras do certame, não sendo encontrados impedimentos (fls. 302-303 e 305-306, vol. II).

Constar nos autos certidões informando a realização de consulta pela Pregoeira ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP¹ da Prefeitura de Marabá (fls. 301 e 304, vol. II), onde não se verificou registro, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Igualdade de Preços Entre as Cotas Quando da Adjudicação Pela Mesma Empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/2015 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão em análise a referida situação ocorreu com a empresas R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME para os **Itens 26/27 e 35/36**, em que verificamos o cumprimento da norma em epígrafe, sendo mantida a igualdade dos preços entra as cotas, conforme destacado em negrito e sublinhado na Tabela 3..

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fl. 198, vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante.

Empresa	Certidões de RFT	Comprovação de Autenticidade
R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	Fls. 378-383, vol. II	Fls. 461-466 e 468, vol. II
SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Fls. 424-429, vol. II	Fls. 452-457, vol. II

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras.

¹ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>.



4.3 Da Análise Contábil

Quanto a Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os pareceres abaixo relacionados na Tabela 6, advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Empresa	CNPJ	Parecer Contábil DICONT/CONGEM
R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	07.984.683/0001-08	907/2021
SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.721.423/0001-42	908/2021

Tabela 6 - Pareceres contábeis para cada empresa vencedora. Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos



termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Dessa forma, dada a devida atenção aos apontamentos inerentes à comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em exercício vindouro - quando oportuno, e aos demais, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer deste Parecer, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 24.115/2021-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contratos quando conveniente à Administração Municipal.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 30 de novembro de 2021.

Leandro Chaves de Sousa
Matrícula nº 56.016

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CEL/FCCM/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 24.115/2021-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 16/2021-CEL/FCCM/PMM, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor e o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, em que é requisitante a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 30 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP